

Pando  
9/05/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 094/95 de 08 de maio de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$110.000,00, PARA CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENE  
FICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

PROJETO-DE-LEI nº 18/95 de 18 de abril de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Secretário-Geral

Lei nº 2.447



*Handwritten signature*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 141

Bento Gonçalves, 08 de maio de 1995.

**Senhor Presidente:**

Com os cumprimentos da Administração Municipal de Bento Gonçalves, encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup> o **Projeto-de-Lei de nº 18/95, que Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 110.000,00, para a contribuição à Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e dá outras providências.**

O crédito especial encaminhado irá atender à execução das obras da sede do Patronato de Bento Gonçalves, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Compromisso e outras Avenças, firmado em 23 de setembro de 1988. Os recursos que serão alocados servirão para complementar os 793,47 m<sup>2</sup>, conforme dispõe a cláusula 5<sup>a</sup> do instrumento acima citado.

Com a construção desta obra se possibilitará a ampliação do CETEMO - Centro Tecnológico do Mobiliário - que pertence ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, oportunizando a ampliação das instalações e o respectivo aumento de vagas para formação de técnicos na área moveleira.

Por outro lado, o Poder Executivo Municipal oportunizará a construção de uma obra que irá atender e ampliar as demandas de crianças, em grau de abandono ou maus tratos - mantidas pelo Patronato.

*Handwritten signature*

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
**Of. GAB/nº 141**

É importante frisar que a construção da sede do Patronato complementa uma das principais metas da Administração Municipal, de prestar um atendimento melhor às questões sociais que envolvem as nossas crianças.

Contando com a sensibilidade dos nobres Vereadores e considerando a necessidade de se reiniciar a execução das obras, reiteramos a apreciação da matéria em regime de urgência.

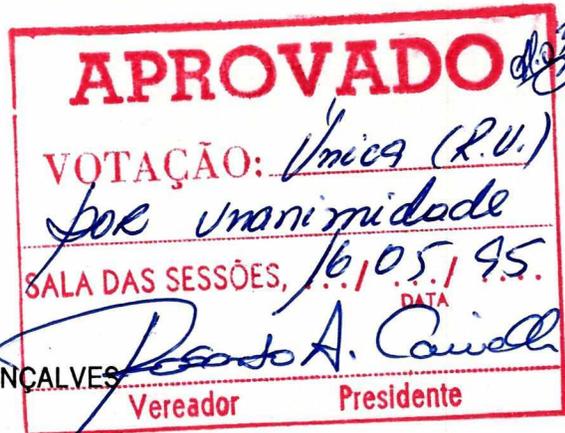
Respeitosas saudações,

**Aido José Bertuol**

**Prefeito Municipal de Bento Gonçalves**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA  
CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO BE  
NEFICIENTE PATRONATO BENTO GON  
ÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado  
a abrir um crédito especial no  
valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para contri  
buição à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES, na  
seguinte unidade orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.15814831.025 - Cont. à Assoc. Benef. Patronato B.G.

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

4.3.1.2 - Contribuições p/Despesas de Capital...R\$ 110.000,00

...Aidy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

**Parágrafo único** - Os recursos de que trata a presente lei, destinam-se às obras do Patronato, em cumprimento ao Instrumento Particular de Compromisso e Outras Avenças, de 23 de setembro de 1988.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor nas seguintes unidades orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.13764491.016 - Microdrenagem

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 118.....R\$ 60.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.15814872.063 - Auxílios à Entidades do Município

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 195.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.**

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

*das*  
*[Handwritten signature]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS

10686

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF sob número 87 849 923/0001-09, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, AIDO JOSÉ BERTUOL, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade, adiante simplesmente denominado de 1º CONTRATANTE; de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "PATRONATO BENTO GONÇALVES", entidade civil com personalidade jurídica, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Costa e Silva, número 605, inscrita no CGCMF sob número 88 669 957/0001-76, neste ato representada por seu vice-presidente, JOSÉ VITOR ZIR, brasileiro, casado, médico, portador do CIC Nº 180 679 800-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Planalto, 1.503, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17/09/88, adiante simplesmente denominada de 2ª CONTRATANTE; e finalmente de outro lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Assis Brasil, 8.450, Bairro Sarandi, em Porto Alegre, inscrito no CGC/MF sob nº 33 564 543/0019-10, neste ato representado por seu Diretor Regional, JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, brasileiro, casado, economista, portador do CIC nº 021 502 401-44, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 355, casa nº 15, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre, adiante denominado simplesmente de 3º CONTRATANTE, declaram, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A 2ª CONTRATANTE, nos termos de que dispõe a transcrição nº 18.485 do Livro 3-T do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, tornou-se legítima proprietária de uma área de terras com a superfície de 10.620,00 m<sup>2</sup>, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A 2ª CONTRATANTE, adquirirá de ROSMARI GIACOMELLO uma área de terras com a superfície de

10686

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



10686

10686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

13.985,6210 m<sup>2</sup>, sobre a qual deverá ser implantado um complexo de benfeitorias, para que haja a transferência da sede e dependências da mesma do local onde atualmente se encontram para àquela área.

CLÁUSULA TERCEIRA - O 3º CONTRATANTE, pelo presente e na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a INTERVIR no instrumento de aquisição por parte da 2ª CONTRATANTE, tendo por objeto a área de 13.985,6210 m<sup>2</sup>, com a finalidade de efetuar o pagamento do preço, que será de SETE MILHÕES DE CRUZADOS ( Cz\$ 7.000.000,00 ), diretamente à outorgante vendedora Rosmari Giacomello.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocasião o 1º CONTRATANTE também deverá intervir a fim de liberar a cláusula restritiva, averbada à margem da transcrição 18.485, para que a mesma passe a fazer parte e seja transferida para o imóvel a ser adquirido pela 2ª CONTRATANTE, ou seja, para a área de 13.985,6210 m<sup>2</sup>, ficando desta forma, a área de 10.620,00 m<sup>2</sup>, livre e desembaraçada de quaisquer gravames.

CLÁUSULA QUINTA - Por outro lado o 1º CONTRATANTE se compromete e se obriga a construir, as expensas próprias, para a 2ª CONTRATANTE, sobre a área de 13.985,6210 m<sup>2</sup>, a ser adquirida pela mesma, benfeitorias e infra-estrutura com as áreas no mínimo equivalentes às áreas das atuais instalações existentes sobre o imóvel, hoje de propriedade da 2ª CONTRATANTE, que são de 793,47 m<sup>2</sup>. Para tanto o 1º CONTRATANTE, lançará no orçamento municipal para 1989, valor no mínimo equivalente à 50% do valor orçado da obra em questão, bem como os restantes 50% no seu orçamento para 1990, em cujo exercício deverão estar concluídas as mesmas edificações.

CLÁUSULA SEXTA - A 2ª CONTRATANTE, uma vez de posse do título de domínio da área de 13.985,6210 m<sup>2</sup>, desde já se compromete e se obriga, a outorgar, em favor do 3º CONTRATANTE, escritura definitiva da área que corresponde a cinquenta por cento (50%) do imóvel com 10.620,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, localizado nos fundos, na divisa Norte do imóvel, comprometendo-se, também, uma vez concluída, pelo 1º CONTRATANTE as obras a serem executadas na área a ser adquirida pela 2ª CONTRATANTE, a outorgar a escritura definitiva do saldo que corresponde a cinquenta por cento (50%) da já pré citada área de 10.620,00 m<sup>2</sup>.

10686



10686

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - A 2ª CONTRATANTE, a partir desta data, autoriza ao 3º CONTRATANTE a ocupar a benfeitoria (pavilhão), existente sobre a área de sua propriedade, que mede 25,00 m X 12,00m e localiza-se na divisa Oeste da mesma, futuramente objeto de escrituração em favor deste, permitindo que o mesmo faça as modificações internas necessárias, para funcionamento de cursos ministrados pelo 3º CONTRATANTE, já a partir do exercício de 1989.

CLÁUSULA OITAVA - Ainda, por este e na melhor forma de direito, o 1º CONTRATANTE se compromete e se obriga a subvencionar a 2ª CONTRATANTE, em importância equivalente ao valor pago para a aquisição, por parte desta, da área de 13.985,6210 m², importância esta a ser contemplada no orçamento da Prefeitura, devidamente corrigida e paga no primeiro bimestre do ano de 1989, cuja importância deverá ser repassada ao 3º CONTRATANTE.

Assim, acordos e convencionados, mandaram datilografar o presente em três (3) vias de igual teor e forma, que lidas e arquivadas conforme, vão devidamente assinadas pelos contratantes, na presença de cinco testemunhas que também as subscrevem.

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1988.

*Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES*

*Handwritten signature of Aido José Bertuol*

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

AIDO JOSÉ BERTUOL

10686

*Handwritten signature of José Vitor Zir*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES

JOSÉ VITOR ZIR

*Stamp: PATRONATO BENTO GONÇALVES*

*Handwritten signature of Joviano Pereira da Natividade Neto*

SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO

TESTEMUNHAS:

*Handwritten signatures of five witnesses on lines.*

10686

*das*

ADITIVO

A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ 7.000.000,00 MENCIONADA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA SERÁ CORRIGIDA APLICANDO-SE A VARIAÇÃO DA OTN, VERIFICADA NO PERÍODO.

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 1988.

*Aido José Bertuol*  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
AIDO JOSÉ BERTUOL

*José Vitor Zir*  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES  
JOSÉ VITOR ZIR

*[Signature]*

SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI -  
JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO

TESTEMUNHAS:

*[Signatures of witnesses]*

*[Handwritten notes and signatures]*  
Assommes VERDADEIRAMENTE  
Aido José Bertuol, José Vitor Zir,  
Joviano Pereira da Natividade Neto,  
Antônio Antônio de Jesus sou fé.  
de:  
Bento Gonçalves, 29 de setembro de 1988  
Bel. AYRTON FERNANDES CARVALHO

2.º TABELÃO  
Bel. Ayrton Fernandes Carvalho  
MUNICÍPIO  
Rua Mal. Deodoro, 139 - 1.º Andar  
BENTO GONÇALVES - RS.

A COMISSÃO *Constituição*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*08/05/95*  
*C*  
Secretário Geral

FLS N.º



*R.U.*

*dl.29*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 094/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$110.000,00, para contribuição à Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 094/95, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 , para contribuição à Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e dá outras providências, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o artigo 36 - Inciso I do Regimento Interno, exara o seguinte parecer:

Estão presentes as peças constitucionais exigidas, razão porque manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos oito .. dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

*Eugenio Rizzardo*  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

*Jaury Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

*Luis A. Majola*  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

418

PARECER Nº 073

Processo nº 094/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 110.000,00, para a contribuição à Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e dá outras providências"**.

Pelo projeto, o Executivo pretende, através da abertura de um crédito especial, atender a execução das obras da sede do Patronato de Bento Gonçalves.

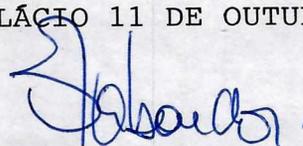
Vem acompanhado os autos de instrumento particular de compromisso e outras avenças firmado entre o município de Bento Gonçalves, Associação Beneficente "Patronato Bento Gonçalves" e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O projeto indica as rubricas de abertura do crédito, bem como da que lhe dá cobertura, do orçamento vigente, cumprindo-se, assim, o disposto na Lei 4320/64.

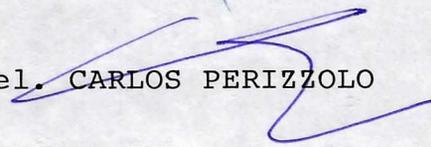
Do ponto de vista jurídico, nada a opor.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 12 de maio de 1995.

  
Bel. CÉSAR GABARDO

  
Bel. JAIR BARUFFI

  
Bel. CARLOS PERIZZOLO



*R.C.*

*[Handwritten mark]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 094/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$110.000,00, para contribuição à Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 094/95 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A... ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável à aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos ..  
dezesesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

*[Signature]*  
Vereador JUARES BARUFFI  
Presidente

*[Signature]*  
Vereador OLAVO C F CHIELLA  
Membro

*[Signature]*  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro